



**PODER EXECUTIVO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 015/2019**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna público, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019**, pelo critério de julgamento MAIOR DESCONTO LOTE. (Os descontos deverão ser aplicados sobre o preço da tabela do CEASA de Patos de Minas acrescida de 20% (vinte por cento)). Para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**.

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. - O pregão terá como Pregoeira e Equipe de Apoio, aqueles designados pela **Portaria Municipal nº 006/2019** e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto Municipal nº. 319/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

2. - Considerando que o item desta contratação tem seu valor de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (MEI). Porém, em consonância com o inciso II, art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda *se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.*

3. - Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, considerando ainda a pesquisa de preços de mercado realizada, consideram-se como ME ou EPP sediadas local ou regionalmente, as que possuem sede no raio de até 30 km da sede do Município de Presidente Olegário, fez-se necessária a delimitação de tal área para que empresas regionais abrangidas no raio definido possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Esta definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...)Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)"

4. Justifica-se a escolha da Tabela do CEASA Patos de Minas pela proximidade e devido ao fato de o município de Presidente Olegário não possuir CEASA local, além do mais, os produtores rurais deste município são também fornecedores do CEASA Patos de Minas, dessa forma, busca-se a fomentação do comércio local e regional.

5. O acréscimo percentual de 20% na Tabela CEASA corresponde ao valor máximo aceitável pelo município para pagamentos. Insta salientar que a não aplicação desse acréscimo implicaria, na etapa de lances, em uma inviabilidade de preços para o fornecedor, visto que, se aplicarmos maior desconto diretamente sobre a tabela, os preços ficarão sempre abaixo do valor da tabela e, dessa feita, teremos iminente prejuízo ao fornecedor. Desse modo, o parâmetro inicial será o preço máximo aceitável pelo município (Tabela + 20%) e os descontos apresentados serão aplicados a partir desse parâmetro para que nenhuma das partes interessadas tenha prejuízos.

**II – OBJETO**

1. - É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.



### III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

**DIA: 07/08/2019**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** até as 13h00min, impreterivelmente.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** após o credenciamento, às 13h10min.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

### V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

1.1. eletrônico, pelo site: [www.po.mg.gov.br/licitacoes](http://www.po.mg.gov.br/licitacoes);

1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG, CEP: 38750-000. Telefone: (34) 3811-1560.

### VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CNPJ/RAZÃO SOCIAL  
E ENDEREÇO  
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019  
REGISTRO DE PREÇOS 015/2019**

**CNPJ/RAZÃO SOCIAL  
E ENDEREÇO  
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019  
REGISTRO DE PREÇOS 015/2019**

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 13h00min do dia 07 de agosto de 2019**, impreterivelmente, **no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.

3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

### VII – DO CREDENCIAMENTO

1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

2. O horário do credenciamento será até as **13h00min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento que não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

**2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**

3. O credenciamento far-se-á através de:

**3.1. Representante Legal:**

a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com



- b) Documento oficial de identificação com foto.  
c) “**Declaração Habilitatória**”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

**3.2. Procurador:**

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;  
b) Instrumento público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com  
c) Documento oficial de identificação com foto.  
d) *Sendo o credenciamento feito por instrumento particular de procuração (modelo Anexo II), este deverá possuir firma reconhecida.*  
e) “**Declaração Habilitatória**”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

**3.3. Se remetido via postal, deve apresentar, fora dos envelopes:**

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;  
b) “**Declaração Habilitatória**”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1 e 3.2, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5. Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 3.1 e 3.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

6. Em todos os casos expostos nos itens “3.1., 3.2., 3.3.”, se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a **Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias**, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

7. Caso haja uma mesma pessoa credenciada para representar mais de uma empresa, será permitido dar lances para uma única empresa.

---

## VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo licitante pessoa física. Dela **deverá constar obrigatoriamente:**

- a) razão social/nome fantasia, número do CNPJ, endereço - inclusive CEP, e-mail, telefone da empresa proponente;  
b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital; informar marca para os itens que não forem de fabricação própria;  
c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

2. A proposta comercial deverá estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas para execução do objeto.

3. **Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira.**

4. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

6. As propostas de preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.

---

## IX – DA HABILITAÇÃO

---

1. – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, as licitantes deverão apresentar:

**2. PESSOA JURÍDICA:**

- 2.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;  
2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa licitante;  
2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;  
2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;  
2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.  
2.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/ extrajudicial expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;



2.9. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:

2.9.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

2.9.2. para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

2.9.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

2.9.4. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

2.9.5. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo IV** deste ato convocatório.

3. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

## **X – DA SESSÃO PÚBLICA**

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### **2. Classificação das propostas comerciais:**

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de maior desconto percentual por LOTE da Tabela do CEASA acrescida de 20% (vinte por cento) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores inferiores em até 10% (dez por cento) da proposta de maior desconto percentual, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

### **3. Lances Verbais**

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de acréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do maior desconto apresentado **ou conforme estabelecido pela Pregoeira** na sessão pública de pregão presencial.

### **4. Julgamento**

4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO** ofertado por **LOTE**, (*Os descontos deverão ser aplicados sobre o preço da tabela do CEASA de Patos de Minas acrescida de 20% (vinte por cento)*), observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de MAIOR DESCONTO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. A Pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:



- 7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
- 7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;
8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

## **XI – DOS RECURSOS**

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.
2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

## **XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
  - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 1.2. multas;
  - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
  - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
  - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
6. Extensão das penalidades:
  - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
    - a) retardarem a execução do pregão;
    - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
    - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **XIV – DO PAGAMENTO**

1. - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.
2. - O pagamento será efetuado, em até 15 dias, através de crédito em conta corrente bancária que deverá estar em mesmo nome/CNPJ da licitante vencedora, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
  - 2.1. - **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**
3. As dotações orçamentárias do exercício 2019 destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Presidente Olegário, sob os números:  
**02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo**



02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.09.01.26.782.2601.2053.3.3.90.30.00.Material de Consumo

#### XV – DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser *entregue de forma parcelada*, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a *Nota de Autorização de Fornecimento* (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, durante **12 meses**, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 1(um) dia após a emissão da NAF, que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I), ou conforme agendamento acordado entre as partes.
2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almojarifado Central, na Rua Barão do Rio Branco, nº 255, Centro, Presidente Olegário/MG.
3. Esta contratação vigorará por 01 ano, improrrogável, conforme inciso III, § 3º, artigo 15 da Lei 8.666/93.
4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos **diariamente, semanalmente ou conforme cronograma** efetuado durante a vigência da Ata.

#### XVI – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. – O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.
2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame *obrigam-se* a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
  - 3.1 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
  - 4 - No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
  - 5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
    - 5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
      - 5.1.1 - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



**5.2** - O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**5.3** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**5.4** - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**2.** Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto a Pregoeira, vista dos autos do processo.

**3.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

**7.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.** Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

**9.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**10.** Todas as alterações, retificações, comunicados ou quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, aa Pregoeira e sua equipe, na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, no endereço Praça Dr. Castilho, nº10, Centro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, por meio de circular e disponibilizada no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) e também no quadro de avisos como órgão oficial de publicações em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.760/2000, e será de total responsabilidade das licitantes o acompanhamento destas informações, onde os interessados poderão consultar a qualquer momento. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3811-1560/1231 ou pelo e-mail [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br).

**11.** - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- **ANEXO I** – PROPOSTA DE PREÇOS
- **ANEXO II** – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA;
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP;
- **ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO;
- **ANEXO VII** – TERMO DE REFERÊNCIA;

Presidente Olegário/MG, 23 de julho de 2019.

**Adriana Nair da Silva Sousa**  
Pregoeira Oficial  
Município de Presidente Olegário



**PROCESSO DE LICITAÇÃO: 052/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 040/2019**  
**REGISTRO DE PREÇO: 015/2019**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social do Licitante:**

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone : \_\_\_\_\_ Fax : \_\_\_\_\_ e-mail : \_\_\_\_\_

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor/UF: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ e-mai: \_\_\_\_\_



**PROCESSO DE LICITAÇÃO: 052/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 040/2019**  
**REGISTRO DE PREÇO: 015/2019**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCONTO TABELA CEASA</b>
1	ABACAXI 1ª QUALIDADE	U	
2	ABOBRINHA CAIPIRA VERDE 1ª QUALIDADE	KG	
3	ALFACE 1ª QUALIDADE	U/PÉ	
4	ALHO NACIONAL 1ª QUALIDADE	KG	
5	BANANA PRATA	KG	
6	BATATA DOCE ROXA	KG	
7	BATATA LISA PORTE MÉDIO 1ª QUALIDADE	KG	
8	BETERRABA 1ª QUALIDADE PORTE MÉDIO	KG	
9	CARÁ 1ª QUALIDADE	KG	
10	CEBOLA AMARELA NACIONAL 1ª QUALIDADE	KG	
11	CEBOLINHA	U/MAÇO	
12	CENOURA 1ª QUALIDADE	KG	
13	CHUCHU 1ª QUALIDADE	KG	
14	COUVE 1ª QUALIDADE	U/MAÇO	
15	INHAME 1ª QUALIDADE	KG	
16	JILÓ 1ª QUALIDADE	KG	
17	LARANJA PERA 1ª QUALIDADE	KG	
18	MAÇÃ NACIONAL C/ CARTELA 1ª QUALIDADE	KG	
19	MAMÃO HAVAÍ 1ª QUALIDADE	KG	
20	MANDIOCA 1ª QUALIDADE	KG	
21	MANGA PALMER	KG	
22	MILHO VERDE	KG	
23	MORANGA HÍBRIDA (CABOTIÁ) 1ª QUALIDADE	KG	
24	OVO BRANCO EXTRA	DZ	
25	PEPINO JAPONÊS 1ª QUALIDADE	KG	
26	PIMENTA BODE	KG	
27	PIMENTÃO 1ª QUALIDADE	KG	
28	QUIABO 1ª QUALIDADE	KG	
29	REPOLHO 1ª QUALIDADE	KG	
30	TOMATE SANTA CRUZ 1ª QUALIDADE	KG	

**Validade da Proposta: 60 DIAS**



**Carimbo**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preço e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 015/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

OUTORGANTE: A \_\_\_\_\_ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES: A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, ..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:  
desistir de recursos e do prazo recursal;  
interpor recursos;  
apresentar lances verbais;  
assinar declarações e outros documentos;  
negociar preços e demais condições;  
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

Presidente Olegário/MG, ..... de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 015/2019**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

Cidade/UF, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor  
ou  
Representante Legal da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 015/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que:

A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

Tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Cidade/UF, data** de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor  
ou  
Representante Legal da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 015/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(\_\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTADOR DA EMPRESA/CRC**

Obs.: \* Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 015/2019**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado Contratante, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal o Sra \_\_\_\_\_, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/MG, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº. 319/2006, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1. O contrato em tela será firmado de total acordo com o que estabelece a Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), e suas posteriores alterações, dentro do Processo de Licitação nº. 052/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

2.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para a contratação de empresa **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**.

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser *entregue de forma parcelada*, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, durante **12 meses**, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 1(um) dia após a emissão da NAF, que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I), ou conforme agendamento acordado entre as partes.

2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central, na Rua Barão do Rio Branco, nº 255, Centro, Presidente Olegário/MG.

1. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

4. A fiscalização da entrega dos gêneros alimentícios será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização será exercida pelo Gerente de Almoxarifado Central e a da Nutricionista do Município de Presidente Olegário.

5. A Fiscalização é exercida no interesse da administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos;

6. O CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços/fornecimento em desacordo com o edital ou danificados;



7. Quaisquer exigências, modificações ou adequações da Fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, MEDICÕES E DO PAGAMENTO**

**6.1.** O valor global **estimado** desta Ata é de R\$ 47.115,63 (quarenta e sete mil cento e quinze reais e sessenta e três centavos). *RESSALTA-SE QUE ESTE VALOR FOI BASEADO NO PROCESSO ANTERIOR, PELA QUANTIDADE QUE FOI PAGA.*

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados, em até 15 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta que deverá estar em nome da licitante, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo;

**6.3.** A CONTRATADA deverá fornecer junto à nota fiscal, comprovante de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referentes ao mês anterior dos serviços prestados.

**6.4.** 3.2.3 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a tabela de preços do CEASA de Patos de Minas/MG, levando-se em conta o preço da tabela do **mês de referência da entrega.**

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Presidente Olegário;

**6.5.** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

**6.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizado;

**6.7.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao responsável pelo recebimento dos produtos, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento, após atestar a entrega das mercadorias;

**6.8.** Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao cadastro de Fornecedores Municipais, mediante a apresentação da documentação obrigatória (FGTS, INSS, CNDT), devidamente atualizada;

**6.9** Somente serão efetuados os pagamentos às notas fiscais eletrônicas (NFe), de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ. No caso de licitantes que sejam Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC 123/2006, ficam dispensados de apresentar nota fiscal eletrônica (NFe), do acordo com o protocolo ICMS 42/2009.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A recusa do adjudicatário em executar o serviço conforme estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como a execução em desacordo com o estipulado, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

**7.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**7.1.2.** Multas;

**7.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

**7.1.4.** Indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para execução do serviço por outro licitante;

**7.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

**7.2.** Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução da Ata;

**7.3.** Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

**7.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

**7.5.** As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

**§1º** - *Em casos de atraso injustificado no fornecimento dos Produtos, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto contratado, a Contratada estará sujeita as penalidades acima descritas, garantida a prévia defesa.*

**§2º** - *Para o caso de desistência injustificada pela adjudicatária, decorrente da aplicação do item anterior, fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata.*

**§3º** - *O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 1333-1, Conta Corrente nº. 21005-6, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Data em que for aplicada a multa*

**7.6** Extensões das penalidades:

**7.6.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**a)** retardarem a execução do pregão;

**b)** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. O recurso orçamentário para atender ao pagamento da prestação de serviços objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.09.01.26.782.2601.2053.3.3.90.30.00. Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir fielmente esta Ata, executando-a sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;

9.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega dos gêneros alimentícios que serão fornecidos parceladamente em quantitativos e locais, informados pela administração municipal, por meio de seus cronogramas de entrega;

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.5. A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória, além do descumprimento das cláusulas, sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas nesta Ata;

9.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93; e guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

9.7. Ficam as empresas cientes de que deverão responsabilizar-se por quaisquer questionamentos acerca do contratado, mormente judiciais, incluindo-se aqui todos os encargos e despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora contratado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à entrega dos produtos contratados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado à CONTRATADA terceirizar, no todo ou em parte, os trabalhos contratados, sem a prévia autorização expressa e por escrito do Município de Presidente Olegário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.2 Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios licitados,

10.4 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto; e

10.5 Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA**

11.1. Poderá ocorrer a rescisão desta Ata nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. Configurada a rescisão da Ata, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

11.3. Havendo rescisão desta Ata, o Município pagará à CONTRATADA, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Município.

11.4. A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

11.4.1 determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

11.4.2 amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º - *Será considerado falto grave e motivo suficiente para rescisão unilateral da Ata, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à CONTRATADA, o não cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.*

§2º - *Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RISCOS DA CONTRATADA**

12.1 Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução da Ata e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário - MG como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO  
João Carlos Nogueira de Castilho  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
Maraisa Correa Silveira Amorim

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Júlio dos Reis Pereira

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
Ana Maria Ferreira Sousa

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Clênia Cecília Coelho

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_  
II - \_\_\_\_\_



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 015/2019**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS),** conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

**II – DAS UNIDADES REQUISITANTES:**

1. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
2. Secretaria Municipal de Assistência Social
3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.
4. Secretaria Municipal de Saúde;

**III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

1. Gênero alimentício necessário ao preparo de alimentação na cozinha comunitária, Hospital Municipal Darci José Fernandes (HMDJF) e alimentação escolar de qualidade, saudável, adequada e segura que será fornecida aos alunos da rede pública municipal de Presidente Olegário e para o público atendido pela cozinha comunitária, pacientes do hospital municipal e demais setores do Município de Presidente Olegário/MG que eventualmente necessitem.
2. A escolha do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços – SRP – MAIOR DESCONTO - LOTE está amparado nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**IV – ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES ADQUIRIDAS NO PROCESSO ANTERIOR (86/2018)**

1. Os itens serão:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID ADE	KG/U CEASA	PREÇO MÉDIO CEASA 01/07/2019	PREÇO POR KG/U	PREÇO + 20% CONFORME EDITAL	Quantidade adquirida de 09/08/2018 a 05/07/2019
1	ABACAXI 1ª QUALIDADE	U	1	R\$ 4,80	R\$ 4,80	R\$ 5,76	13 U
2	ABOBRINHA CAIPIRA VERDE 1ª QUALIDADE	KG	22	R\$ 40,00	R\$ 1,82	R\$ 2,18	354,671 KG
3	ALFACE 1ª QUALIDADE	U/PÉ	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,20	205 U
4	ALHO NACIONAL 1ª QUALIDADE	KG	10	R\$ 110,00	R\$ 11,00	R\$ 13,20	274,947 KG
5	BANANA PRATA	KG	20	R\$ 60,00	R\$ 3,00	R\$ 3,60	38,125 KG
6	BATATA DOCE ROXA	KG	25	R\$ 50,00	R\$ 2,00	R\$ 2,40	6,54 KG
7	BATATA LISA PORTE MÉDIO 1ª QUALIDADE	KG	50	R\$ 200,00	R\$ 4,00	R\$ 4,80	4.292,11 KG
8	BETERRABA 1ª QUALIDADE PORTE MÉDIO	KG	25	R\$ 58,00	R\$ 2,32	R\$ 2,78	596,544 KG
9	CARÁ 1ª QUALIDADE	KG	25	R\$ 35,00	R\$ 1,40	R\$ 1,68	174,003 KG
10	CEBOLA AMARELA NACIONAL 1ª QUALIDADE	KG	20	R\$ 60,00	R\$ 3,00	R\$ 3,60	1.627,36 KG
11	CEBOLINHA	U/MAÇO	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,20	-
12	CENOURA 1ª QUALIDADE	KG	22	R\$ 50,00	R\$ 2,27	R\$ 2,73	1.953,52 KG
13	CHUCHU 1ª QUALIDADE	KG	20	R\$ 20,00	R\$ 1,00	R\$ 1,20	860,752 KG
14	COUVE 1ª QUALIDADE	U/MAÇO	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,80	-
15	INHAME 1ª QUALIDADE	KG	25	R\$ 70,00	R\$ 2,80	R\$ 3,36	169,576 KG



16	JILÓ 1ª QUALIDADE	KG	15	R\$ 40,00	R\$ 2,67	R\$ 3,20	90,877 KG
17	LARANJA PERA 1ª QUALIDADE	KG	20	R\$ 28,00	R\$ 1,40	R\$ 1,68	1150,805 KG
18	MAÇÃ NACIONAL C/ CARTELA 1ª QUALIDADE	KG	18	R\$ 98,00	R\$ 5,44	R\$ 6,53	366,923 KG
19	MAMÃO HAVÁÍ 1ª QUALIDADE	KG	14	R\$ 50,00	R\$ 3,57	R\$ 4,29	47,776 KG
20	MANDIOCA 1º QUALIDADE	KG	20	R\$ 30,00	R\$ 1,50	R\$ 1,80	7,334 KG
21	MANGA PALMER	KG	20	R\$ 65,00	R\$ 3,25	R\$ 3,90	-
22	MILHO VERDE	KG	20	R\$ 45,00	R\$ 2,25	R\$ 2,70	-
23	MORANGA HÍBRIDA (CABOTIÁ) 1ª QUALIDADE	KG	20	R\$ 30,00	R\$ 1,50	R\$ 1,80	359,001 KG
24	OVO BRANCO EXTRA	DZ	30	R\$ 100,00	R\$ 3,33	R\$ 4,00	767,5 DZ
25	PEPINO JAPONÊS 1ª QUALIDADE	KG	25	R\$ 80,00	R\$ 3,20	R\$ 3,84	36,041 KG
26	PIMENTA BODE	KG	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	-
27	PIMENTÃO 1ª QUALIDADE	KG	13	R\$ 30,00	R\$ 2,31	R\$ 2,77	70,835 KG
28	QUIABO 1ª QUALIDADE	KG	13	R\$ 40,00	R\$ 3,08	R\$ 3,69	139,508 KG
29	REPOLHO 1ª QUALIDADE	KG	25	R\$ 45,00	R\$ 1,80	R\$ 2,16	855,502 KG
30	TOMATE SANTA CRUZ 1ª QUALIDADE	KG	22	R\$ 70,00	R\$ 3,18	R\$ 3,82	995,358 KG

2. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**. (Os descontos deverão ser aplicados sobre o preço da tabela do CEASA de Patos de Minas acrescida de 20% [vinte por cento] ). Os preços médios são referentes à Tabela do Ceasa Regional de Patos de Minas do dia 19/07/2019;
3. Semanalmente será levantado por servidores da Prefeitura Municipal os preços médios da Tabela do Ceasa Regional de Patos de Minas para aquisições das frutas e verduras.
4. O valor estimado do contrato será aproximadamente R\$ 47.115,63 (quarenta e sete mil cento e quinze reais e sessenta e três centavos). *ressalta-se que este valor foi baseado no processo anterior, pela quantidade que foi paga.*

#### V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

1. Nos termos do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### VI – DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser *entregue de forma parcelada*, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, durante **12 meses**, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 1(um) dia após a emissão da NAF, que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I), ou conforme agendamento acordado entre as partes.
2. **A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central, na Rua Barão do Rio Branco, nº 255, Centro, Presidente Olegário/MG.**
3. Este instrumento de contrato vigorará por 01 ano improrrogável, conforme inciso III, § 3º, artigo 15 da Lei 8.666/93.
4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos **diariamente, semanalmente ou conforme cronograma** pactuado entre as partes e efetuado durante a vigência Ata.

#### IX – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a emissão da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.
2. O pagamento será efetuado, em até 15 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.



**2.1. - Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**

3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a tabela de preços do CEASA de Patos de Minas/MG, com o acréscimo adjudicado ao licitante vencedor, levando-se em conta o preço da tabela do **mês de referência da entrega**.
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a Instrução Normativa 001/2019.

---

**X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

---

**XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Cumprir fielmente esta Ata, executando-a sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;
3. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega dos gêneros alimentícios que serão fornecidos parceladamente em quantitativos e locais, informados pela administração municipal, por meio de seus cronogramas de entrega;
4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
5. A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória, além do descumprimento das cláusulas, sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas nesta Ata;
6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93;
7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.
8. Ficam as empresas cientes de que deverão responsabilizar-se por quaisquer questionamentos acerca do contratado, mormente judiciais, incluindo-se aqui todos os encargos e despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora contratado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à entrega dos produtos contratados.  
***PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à CONTRATADA terceirizar, no todo ou em parte, os trabalhos contratados, sem a prévia autorização expressa e por escrito do Município de Presidente Olegário.***
10. Ressalta-se que a empresa vencedora do certame, para assinatura do contrato, deverá apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante;

---

**XIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. A recusa do adjudicatário em executar o serviço conforme estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como a execução em desacordo com o estipulado, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
  - 1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 1.2. Multas;
  - 1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
  - 1.4. Indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para execução do serviço por outro licitante;
  - 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução da Ata;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.  
**§1º - Em casos de atraso injustificado no fornecimento dos Produtos, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto contratado, a Contratada estará sujeita as penalidades acima descritas, garantida a prévia defesa.**  
**§2º - Para o caso de desistência injustificada pela adjudicatária, decorrente da aplicação do item anterior, fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata.**



§3º - O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 1333-1, Conta Corrente nº. 21005-6, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Data em que for aplicada a multa

6. Extensões das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

---

#### **XIV – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

---

1. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s) reserva(m) para si o direito de não aceitar(em) qualquer serviço prestado ou fornecimento de produtos em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

**Júlio dos Reis Pereira**

Secretário Municipal de Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento  
Município de Presidente Olegário

**Maraisa Correa Silveira Amorim**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Ana Maria Ferreira Sousa**

Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desportos e Turismo  
Município de Presidente Olegário

**Clênia Cecília Coelho**

Secretária Municipal de Saúde  
Município de Presidente Olegário